

**REGULAMENTO Nº 003/2019 – IPPLAM  
DA 1ª E 2ª AUDIÊNCIAS PÚBLICAS EXTRAS DE REVISÃO  
DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ – IPPLAM, no uso de suas atribuições legais, resolve criar o seguinte:**

**Art. 1º** As Audiências Públicas de discussão e coleta de dados (1ª e 2ª Audiências Extras), que fazem parte da leitura comunitária da revisão do Plano Diretor do Município de Maringá, deverão obedecer às condições descritas no presente regulamento.

**Art. 2º** As 2 (duas) primeiras Audiências Extras da etapa de Análise Temática Integrada serão realizadas nas Unidades Territoriais de Planejamento, conforme regiões estabelecidas para as Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial – APTGT's (Decreto nº2358/2014):

I - A 1ª Audiência Extra será realizada na APTGT 05, no dia 30 (trinta) de Setembro de 2019, Segunda-feira, na Escola Municipal Dona Lázara R. Vilella, Rua Paissandu, 651 – Cj Habitacional João de Barro II, no Distrito de Floriano do Município de Maringá.

II - A 2ª Audiência Extra será realizada na APTGT 04, no dia 02 (dois) de Outubro de 2019, quarta-feira, na Escola Municipal Paulo Freire, Rua Amélio Barbosa nº 1334, no Distrito de Iguatemi do Município de Maringá.

**Art. 3º** As referidas audiências terão início às 19 horas e término às 22 horas.

**Art. 4º** O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM fará a publicação de todos os documentos e realizará a divulgação das referidas Audiências Públicas nos meios de comunicação do Município e no site da Prefeitura de Maringá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da sua realização, convidando a população, as entidades públicas e a sociedade civil, a participarem do evento.

**Parágrafo único.** Na divulgação a ser feita no site da Prefeitura será disponibilizada a cópia do Decreto de Convocação nº. 1470/2019, das Leis Complementares nº. 632/2006, nº. 934/2012 e autorização concedida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT na reunião extraordinária.

**Art. 5º** As Audiências de que trata este documento serão presididas pelo Diretor-Presidente do IPPLAM do Município de Maringá.

**Art. 6º** Os trabalhos durante a Audiência terão o apoio da Câmara Especializada de Apoio às Audiências e Conferências Públicas do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT.

**Art. 7º** A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa pelas autoridades presentes e demais convidados.

**§1º** Após a composição da mesa, o Presidente da Audiência Pública declarará aberta a Audiência com a apresentação do temário para a plenária.

**§2º** Após a leitura, discussão e aprovação do Regulamento o Presidente dará sequência aos trabalhos:

- I – Será apresentada a metodologia e divisão de Grupos;
- II – Serão formados os grupos para discussão dos temas;
- III – Apresentação na plenária do resumo da discussão realizada em cada um dos grupos;
- IV – Discussões e considerações finais.

**§3º** A metodologia de trabalho está detalhada no ANEXO I deste regulamento.

**Art. 8º** Os interessados em participar do debate deverão se inscrever no plenário para fazer uso da palavra, de acordo com as seguintes regras:

I – O Presidente concederá aos inscritos o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apresentarem suas contribuições;

II – O Presidente concederá o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apenas uma pessoa que desejar se manifestar contrário à contribuição;

**Art. 9º** As contribuições da plenária serão objeto de apreciação pelo IPPLAM, sendo todas analisadas e respondidas, mesmo as que não forem pertinentes ao objeto da Audiência.

**Art. 10** É assegurado a todos os presentes o questionamento à Presidência “pela ordem”, sempre que julgarem não ser cumprido o presente Regulamento.

**Art. 11** O Presidente da Audiência, após concluídas as discussões finais, declarará encerrados os trabalhos da Audiência.

**Art. 12** Todos os documentos produzidos após a audiência ficarão à disposição para consulta no IPPLAM, e havendo a necessidade de cópia, deverá ser solicitado por requerimento a esse Instituto, obedecendo os trâmites legais.

**Art. 13** O andamento da Audiência Pública, na plenária, será registrado em ata e objeto de gravação audiovisual, nas salas onde serão debatidos os temas serão feitos registros fotográficos e elaboradas as atas referentes aos trabalhos.

**Art. 14** Os casos omissos e conflitantes deste Regulamento serão dirimidos pela Câmara Especializada do CMPGT, referida no Art. 4º do presente Regulamento, cabendo recurso ao plenário do Conselho.